

**Proposta de Lei n.º 61/XIV/2ª****Aprova o Orçamento do Estado para 2021****PROPOSTA DE ADITAMENTO**

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Não Inscrita Joacine Katar Moreira apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 33/XIV/1.ª:

**TÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS****CAPÍTULO IX****OUTRAS DISPOSIÇÕES****Artigo 100.º - A [NOVO]****Subsídio excecional para pessoas em contexto de prostituição**

1 - Atendendo ao contexto da atual crise pandémica, e como parte de um plano de contingência contra a pobreza e as desigualdades devido à crise da COVID-19, é atribuído um subsídio excecional a pessoas em contexto de prostituição, incluindo migrantes em situação irregular.

2 - Para os efeitos previstos no número anterior, o Governo procede à regulamentação, no prazo de 30 dias após a entrada em vigor da presente lei, por portaria dos membros do Governo competentes, definindo os critérios para identificação dos beneficiários e garantindo a sua autonomia, a determinação do montante, bem como os procedimentos a adotar para concessão do mesmo.

**Fundamentação**

Atendendo ao contexto da atual crise pandémica, e como parte de um plano de contingência contra a pobreza e as desigualdades devido à crise da COVID-19 e à semelhança do que está neste momento a ser implementado em Espanha, o Governo deve atribuir um subsídio excecional a pessoas em contexto de prostituição, incluindo migrantes em situação irregular, com o objetivo de garantir e zelar pela protecção dos Direitos Humanos de pessoas que estão a viver numa situação de vulnerabilidade extrema. Os objetivos são:

1) Garantir o direito à informação às pessoas em contexto de prostituição;



2) Implementar um modelo de acreditação para aplicação do subsídio, que deve ser feito não só através de entidades públicas, mas também ONGs e/ ou coletivos que trabalham no terreno, não colocando os beneficiários à margem do processo;

3) Atribuir às ONGs e/ ou coletivos que trabalham com pessoas em contexto de prostituição, o estatuto de serviço essencial.

Assembleia da República, 13 de novembro de 2020

A Deputada,

Joacine Katar Moreira